



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 10077115/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.024473/2018-19

Assunto: **Auto de Infração**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 22 de novembro de 2018 em desfavor de YESSICA MARIA CEDENO MORENO, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.

2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal.

3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.

4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, **fica aplicada em definitivo a multa de R\$10.000,00.**

5. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.

6. O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, § 10º, do Decreto nº 9.199/2017.

7. Não havendo pagamento no prazo acima, inclua-se o nome do Autuado no sistema STI-MAR como "MULTADO" e comunique-se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para apuração do débito e inscrição em dívida ativa, na forma do art. 309, § 11º, do Decreto nº 9.199/2017.

RAFAEL DALL'AGNOL
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DALL AGNOL, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/02/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10077115** e o código CRC **9F4EB7D7**.

